



Errata à Proposta de Lei n.º 156/XIII que aprova o Orçamento do Estado para 2019

No n.º 2 do artigo 109.º, onde se lê:

«2 - Acresce ao limite fixado no número anterior a concessão de empréstimos pelos serviços e fundos autónomos, até ao montante contratual equivalente a € [*], incluindo a eventual capitalização de juros, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturação ou consolidação de créditos.»

Deve ler-se:

«2 - Acresce ao limite fixado no número anterior a concessão de empréstimos pelos serviços e fundos autónomos, até ao montante contratual equivalente a **€ 1 925 000 000**, incluindo a eventual capitalização de juros, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturação ou consolidação de créditos..»